



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 27 de janeiro de 2020.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

No uso das funções a mim atribuídas, eu João Nascimento Nazário, Secretário do Departamento Municipal de Viação deste Município, venho através deste, requerer à Vossa Excelência, autorização para Contratação de empresa autorizada para realização de revisão preventiva e corretiva referente as 1000 horas trabalhadas da maquina pesada tipo rolo compactador ASC110, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, a presente contratação visa atender a necessidade de revisão da referida maquina.

A presente contratação justifica-se para manter em perfeitas condições de funcionamento, rendimento e segurança. Evitando desta forma prejuizos para o funcionamento das atividades de nosso departamento e evitar danos ainda maiores ao equipamento por falta de manutenção, pois sabemos que o uso diário deste maquinário acaba desgastando-o sendo necessário a revisão para seu mantimento.

Informo que os devidos serviços a serem executados, as peças e óleos a serem substituídos estão detalhados na proposta em anexo a está solicitação, a mesma foi elaborada por empresa autorizada pela marca para execução do referido serviço. Declaro ainda que os valores dos serviços a serem contratados estão de acordo com o preço real de mercado, onde o orçamento foi solicitado por mim, sendo que os valores apresentados são de responsabilidade da empresa prestadora do serviço.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço, para que a demanda de serviços prestados aos munícipes não sejam interrompidos.

João Nascimento Nazário
Responsável pelo Departamento de Viação

ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA - MAIMecânico que Elaborou:
 E. 4727
 Telefone:(44) 32321717
 C.N.P.J. 91595678000543
 Inscrição Estadual 9054572090

Cidade: MARIALVA
 E-Mail:

UF: PR

Data do Orçamento: 27/01/2020
 Data de Validade: 05/02/2020

Dados do Cliente

Nome: 16112 CNPJ: 95.589.289/0001-32 Bairro: CENTRO
 Nome: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE CEP: 85635000
 Endereço: IGUACU, 750 Cidade: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE UF: PR
 Complemento: Fone: 48 35481144 Ramal:

Dados do Veículo

Nro. Ser: 2891445 Placa: KM mediat: 244 Ano Fab.: 2018 Cod. Flota: Cor.:
 Modelo: ROLO COMPACTADOR ASC 110 KM atual: 4160 Ano Mod.: 2018 Data Venda: 05/02/2018 LARANJA

Dados do Consultor

Nome: MARCOS BERGAMO Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 REVISAO DE 1000 HORAS

Item	Descrição	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
4-9501000101-12183	FILTRO COMBUSTIVE	60	118,75	1,00	0,00	0,00	118,75
4-9501000102-12183	FILTRO DE COMBUS	60	219,75	1,00	0,00	0,00	219,75
4-9501000048-12183	FILTRO DE OLEO DO	60	112,38	1,00	0,00	0,00	112,38
4-5358520121-15857	FILTRO HIDRAULICO	60	275,00	1,00	0,00	0,00	275,00
4-5358520131-12183	ELEMENTO FILTRO C	60	285,00	1,00	0,00	0,00	285,00
4-5358520132-12183	ELEMENTO FILTRO C	60	157,50	1,00	0,00	0,00	157,50
43813855	OLEO DOOSAN 15W	61	421,88	2,00	0,00	0,00	843,76
43812855	OLEO DOOSAN 80W	61	525,15	1,00	0,00	0,00	525,15
68HD-4553	OLEO HIDRAULICO V	60	342,50	5,00	0,00	0,00	1.712,50
Item	Descrição	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
GERALKM	KM RODADO EXTER	2,40	300,00	0,00	0,00	0,00	720,00
GERALDES01	DESLOCAMENTO EX	105,00	4,50	0,00	0,00	0,00	472,50
GERALMEC01	SERVIÇO M.O. CAMP	180,00	5,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Sub-Total						0,00	6.351,29
Total das Peças							4.258,79
Total dos Serviços							2.092,50
Franquia							0,00
P.C.C. (-)							0,00
ISS Retido (-)							0,00
Total Líquido do Orçamento							6.351,29

Estado de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 16561, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

MARIALVA, 27 de Janeiro de 2020

MARCOS BERGAMO

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

91.595.678/0003-81

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS

E EQUIPAMENTOS LTDA

RODOVIA BR 376, N° 11474
 BAIRRO CRUZEIRO - CEP 63018-600
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

MARCOS BERGAMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.595.678/0005-43 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2010
NOME EMPRESARIAL ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO RE	NÚMERO 4727	COMPLEMENTO *****
CEP 88.990-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL E INDUSTRIAL SAN MICHEL	MUNICÍPIO MARIALVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ISABEL@ROMAC.COM.BR		TELEFONE (44) 3232-1717
FNTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2020 às 08:49:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AMMANN

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A AMMANN DO BRASIL EQUIPA do Brasil Equipamentos para Construção de Estradas Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15.143.836/0001-12, declara, para os devidos fins que a empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, estabelecida na Rodovia RS 118 nº 5195 KM22, bairro Bom Sucesso, na cidade de Gravataí/RS, é representante comercial exclusiva da marca AMMANN dentro dos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, sendo assim, autorizada a revender e distribuir os produtos de nossa linha de fabricação, bem como revisar e prestar assistência técnica dos nossos produtos.

Declaramos também, que dispomos de um planejamento capaz de atender toda e qualquer necessidade que a empresa citada acima vier a requerer em relação a esta marca, de acordo com os padrões exigidos de qualidade e garantia da mesma.

Esta declaração tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data abaixo descrita.

Gravataí, 13 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

Gilvan Medeiros Pereira
Diretor Presidente
CPF: 673.214.700-58

Gilvan
Gilvan Medeiros Pereira
Diretor Presidente

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP - GRAVATAÍ / RS
RUA MAJOR ISMAEL REVER, 725 - FONE/FAX: (51) 3498-1003
TABULEIRO DEL. SERGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP

Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada para ser
RAUPP do Brasil Equipamentos para Construção de
Estradas Ltda. Dou fe. 14.39.17.1366771-28358 38
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
GRAVATAÍ, 13 de fevereiro de 2019
Embr: RS - 4,00. Selo digital: RS - 1,40
0256.01.190001.13205

Marcelo J. Da S. Amos
Escrivão Autorizado



43201313885	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
-------------	-------------------------------------	--

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900079462

Com a V.Sª o deferimento da seguinte ato:

CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
002			ALTERAÇÃO
	021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	026	2	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
	051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/ESTATUTO
	2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

GRAVATAI

Local

3 Maio 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

mot(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

NÃO

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogel

Vogel

Vogel

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Handwritten mark



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/166.868-1	RS2201900079462	26/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5029/66 em 06/05/2019 da Empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 43201913685 e protocolo 191668681 - 26/04/2019. Autenticação: 33F223C9CA40BDBC1271EE9E033AB7AD4E3B999. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/166.868-1 e o código de segurança 0Yhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/15

[Handwritten mark]

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 91.595.678/0001-10

NIRE 43201313885

Alteração Contratual nº 17 e consolidação Social

Por este instrumento de alteração do contrato social e na melhor forma de direito, as partes:

1 – Jefferson da Silva Recus, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35 ("Jefferson da Silva Recus");

2 – Patrick Malcon Motta, brasileiro, natural de Chapocó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedido pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29 ("Patrick Malcon Motta");

Na qualidade de sócios quotistas representando a totalidade do capital social da "**Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda**", sociedade empresária limitada, com sede localizada na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94.130.390, Gravataí/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0001-10, com seu contrato arquivado na junta comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) sob nº 43201313885 em 02/06/1987 ("Sociedade");

RESOLVEM alterar o contrato social da Sociedade ("contrato social"), considerando a presença da totalidade dos sócios para a tomada de decisões do presente instrumento, nos termos do artigo 1.072, parágrafo 3º, da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("código civil"), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, a saber:

1 – Encerramento de Filiais

Os sócios resolvem de comum acordo encerrar as atividades das Filiais nº 01 (um) e nº 08 (oito).

Filial 01 (um), está localizada em localizada em Americana/SP, na Av. Doosan, nº 777, bairro Parque São Jerônimo, CEP: 13469-765, sob NIRE 35904934551 e CNPJ nº 91.595.678/0002-09, e

Filial 08 (oito), está localizada em Americana/SP, na avenida Doosan, nº 777 Parque São Jerônimo, Galpão C, CEP 13469-765, sob NIRE 35904934542 e CNPJ 91.595.678/0009-77.

N

2 – Alteração de Endereço

Os sócios resolvem em comum acordo, alterar o nº do Km da sociedade de Km 22 para Km 18, está localizada na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 18, bairro Bom Sucesso, CEP 94.130.390, Gravataí/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0001-10, com seu contrato arquivado na junta comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) sob nº 43201313885 em 02/06/1987.

3 – Alteração da Objeto social

Os sócios resolvem em comum acordo, alterar o objeto social da sociedade para: representação, locação, importação e exportação, comércio varejista de máquinas, peças e equipamentos para uso comercial, industrial e agrícola, prestação de serviços de terraplenagem e outras movimentações de terra; escavação; drenagens; demolições; transporte rodoviário de cargas em geral; coleta de resíduos industrial, doméstico, hospitalar e seletivo, operação e manutenção de aterro sanitário; serviços de limpeza em geral; engenharia civil e mecânica; serviço de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, administração de obras e locação de mão de obra em geral e fabricação de partes de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção.

4 – Alteração de endereço do Sócio

Alteração no endereço do sócio **Patrick Maicon Motta**, domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, passa a estar domiciliado na Av. Dr. Eugenio Bertolli, nº 3062 casa 04, bairro Santa Felicidade, CEP 82410-530, Curitiba/PR.

4 – Nova Redação Social

Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, por unanimidade, aproveitar a oportunidade para consolidar o contrato social, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 91.595.678/0001-10

NIRE 43201313885

DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª – A sociedade tem a denominação de ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede na Rodovia RS-118, nº 5195, km 18, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberações de sócio ou sócios titulares de mais de metade do capital social, em reunião.

2

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª – O objeto social compreende a representação, locação, importação e exportação, comércio varejista de máquinas, peças e equipamentos para uso comercial, industrial e agrícola, prestação de serviços de terraplenagem e outras movimentações de terra; escavação; drenagens; demolições; transporte rodoviário de cargas em geral; coleta de resíduos industrial, doméstico, hospitalar e seletivo, operação e manutenção de aterro sanitário; serviços de limpeza em geral; engenharia civil e mecânica; serviço de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos e administração de obras e locação de mão de obra em geral.

INÍCIO DE ATIVIDADE E DURAÇÃO

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de junho de 1987, e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula 5ª - Capital Social. O capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentos mil) quotas idênticas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- (a) **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, possui 891.000 (oitocentas e noventa e um mil) quotas, no valor total de R\$ 891.000,00 (oitocentas e noventa e um mil reais), correspondentes a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; e
- (b) **PATRICK MAICON MOTTA**, possui 9.000 (nove mil) quotas, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondentes a 1% (um por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

Parágrafo segundo: A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Cláusulas 6ª – Retiradas. Os sócios poderão fazer retiradas mensais, conforme ajustarem entre si, sempre, por meio de Ata de Reunião de Sócios, a ser por todos os sócios rubricada e assinada, valendo esta para todos os fins de direito.

Cláusula 7ª – Cessão de quotas. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de sua quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único: A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

Cláusula 8ª – Exclusão de sócio. É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Cláusula 9ª – Falecimento de sócio. No caso de falecimento, retirada voluntária ou exclusão de qualquer um dos sócios, seus haveres serão pagos, a quem de direito, mediante a apuração de balanço patrimonial específico para este fim, tendo por base a sua participação no capital social da sociedade.

Parágrafo Único – A regra de avaliação e pagamento constante no caput desta cláusula não se aplicará na hipótese de falecimento do sócio que tenha firmado prévia Ata de Reunião de Sócios e/ou Acordo de Sócios tratando deste tema, com a ciência e anuência da maioria do capital social, hipótese na qual deverão ser obedecidas pela sociedade e seus sócios estas regras específicas que tenham sido objeto de expressa deliberação do sócio falecido.

AS FILIAIS

- 1- Filial nº 1 (um) está localizada em localizada em Americana/SP, na Av. Doosan, nº 777, bairro Parque São Jerônimo, CEP: 13469-765, sob NIRE 35904934551 e CNPJ nº 91.595.678/0002-09, consolidada por meio da 16ª Alteração do Contrato Social da Sociedade realizada em 27/08/2015, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (encerrou as atividades em 02/07/2018), conforme contrato social aguardando o registro de baixa na JUCERGS.
- 2- Filial nº 2 (dois) está localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 2.624, Km 11, bairro Campina, CEP 83015-000, sob NIRE 41901135937 e CNPJ nº 91.595.678/0003-81;
- 3- Filial nº 3 (três) está localizada em Rio Grande/RS, na BR-392, km 19, Carreiro, CEP 96215-840, sob NIRE 43901502176 e CNPJ 91.595.678/0004-62 (encerrou suas atividades em 14/05/2015).
- 4- Filial nº 4 (quarta) está localizada em Marialva/PR, na Rua E, nº 4.727, Parque Residencial o Industrial San Michol, CEP 86990-000, sob NIRE 41901190911 e CNPJ nº 91.595.678/0005-43.
- 5- Filial nº 5 (cinco) está localizada em Biguaçu/SC, na Rua João Coan, nº 300, Lote 03, KM 194, paralela com a BR-101, KM 194, bairro Universitário, CEP 88160-000, sob NIRE 42900958141 e CNPJ 91.595.678/0006-24.
- 6- Filial nº 6 (seis) está localizada em Chapecó/SC, na Av. Pedro Giordano Colla, nº 810, bairro D.Trevo, CEP 89810-750, sob NIRE 42900987973 e CNPJ 91.595.678/0007-05.
- 7- Filial nº 7 (sete) está localizada em Campo Belo/SP, na Rua Condessa de Pinhal, nº 87, Parque Colonial, CEP 04610-060, sob NIRE 35905047990 e CNPJ nº 91.595.678/0008-96 (encerrou suas atividades em 28/03/2017).
- 8- Filial nº 8 (oito) está localizada em Americana/SP, na avenida Doosan, nº 777 Parque São Jerônimo, Galpão C, CEP 13469-765, sob NIRE 35904934542 e CNPJ 91.595.678/0009-77, conforme contrato social aguardando o registro de baixa da JUCERGS.
- 9- Filial nº 9 (nove) está localizada em Telêmaco Borba/PR, na avenida Araucária, nº 11, área A e B na Vila Lagoa, CEP 84279-000, inscrita sob NIRE 41901436790 e CNPJ 91.595.678/0010-00.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

Cláusula 10 – Reunião, dispensa, quórum de deliberação, representação, presença. As deliberações de sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

Parágrafo primeiro: A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

Parágrafo segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quórum.

Parágrafo terceiro: Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo quinto: Os sócios poderão participar e votar nas reuniões, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião.

Cláusula 11 – Convocação. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da sociedade ou pelos próprios sócios nos casos previstos em lei ou neste contrato social ou, ainda, por sócios representando mais da metade do capital social sempre que considerarem necessário. As convocações serão feitas sempre por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência, ou, ainda, se necessário, por edital.

Parágrafo primeiro: A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo segundo: Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou so declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

Cláusula 12 – Quórum de instalação. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Cláusula 13 – Composição da mesa e atas. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo primeiro: Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.



Parágrafo segundo: Cópia da ata será apresentada ao Registro Público de empresa mercantis e Atividades Afins para arquivamento e averbação, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo terceiro: A administração da sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 14 – O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberações do sócio ou sócios que representam, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quórum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quórum especial, ainda que inferior ao quórum geral $\frac{3}{4}$ (três quartos).

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 15 – Designação, destituição, mandato, remuneração. A administração da sociedade será exercida pelos seguintes 2 (dois) administradores, por prazo indeterminado de duração:

- (i) sob a denominação de "Diretor Presidente": **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35; e
- (ii) sob a denominação de "Diretor Comercial": **Patrick Maicon Motta**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Ieme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29.

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercer a administração social.

Parágrafo segundo: A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo de $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

Parágrafo terceiro: Os administradores terão as designações que lhes foram atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.



Parágrafo quarto: Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução e dispensada a realização de uma reunião anual de sócios para designar administradores.

Parágrafo quinto: Os administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação, em reunião, de sócio ou sócios titulares de mais de metade do capital social.

Parágrafo sexto: A remuneração dos administradores poderá ser estabelecida por deliberações de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberações estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

Cláusula 16 – Reuniões dos administradores. Os administradores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que a reunião possa se validamente deliberar, é necessária a presença dos 2 (dois) administradores acima nomeados.

Parágrafo primeiro: A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito enviado com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito sempre que houver reunião com a presença ou a representação da totalidade dos administradores ou todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

Parágrafo segundo: As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

Parágrafo terceiro: Qualquer administrador poderá ser representado por outro administrador, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por aquele que estiver substituindo. Da mesma forma, os administradores que transmitirem seu voto por carta, telegrama, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita serão considerados presentes.

Cláusula 17 – Competência da administração. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, contratos, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, poderão ser assinados:

- (1) isoladamente (a) pelo Diretor Presidente ou (b) por procurador nomeado com poderes específicos, nos termos da cláusula 18 abaixo; ou

pelo Diretor Comercial se em conjunto com o Diretor Presidente, ficando ressalvado que o Diretor Comercial poderá representar isoladamente a sociedade estritamente nas hipóteses dispostas nos parágrafos 1º e 2º abaixo.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor Comercial terá os poderes para representar isoladamente a sociedade em todas e quaisquer operações de venda de seus produtos, podendo para tanto, sem limitação, assinar contratos de venda de produtos, contratos de comodato de produtos, elaborar e encaminhar a terceiros propostas comerciais em nome da sociedade, representar a sociedade e ou

designar terceiros que a representem em processos licitatórios, podendo rubricar a documentação e propostas, tomar decisões, assinar contratos a esse respeito, em especial para renunciar aos prazos recursais, apresentar posposta, impugnar licitações, formular ofertas e lances de preços, receber intimação e interpor recursos e praticar todos os atos necessários aos cumprimentos das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que tais operações digam respeito à natureza de suas função e atividades, enquanto Diretor Comercial da sociedade.

Parágrafo segundo: A representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador, isoladamente.

Cláusula 18 – Outorga de procurações. As procurações, outorgadas em nome da sociedade o serão sempre pelo Diretor Presidente unicamente, e deverão especificar os poderes conferidos, e terão um período de validade limitado. As procurações para fins licitatórios podem ser outorgadas por qualquer Diretor individualmente, e terão um período de validade limitado.

Cláusula 19 – Atos vedados. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolveram em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 20 – A sociedade não terá conselho fiscal.

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 21 – O exercício social terá início em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

Cláusula 22 – Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis no Brasil.

1 **Aprovação de contas.** As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

2 **Aprovação da destinação do lucro líquido.** A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros será aprovada por sócios ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

3 **Dispensa de reunião anual.** É dispensada a realização de uma reunião anual de sócios ou de qualquer outro ato de deliberação formal para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, a destinação do lucro



líquido do exercício e a distribuição lucros, salvo nos exercícios em que a realização de uma reunião anual ou de outro ato de deliberação escrito for solicitada por qualquer dos sócios ou administradores.

4 Balancos intermediários. A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou em período menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

5 Juros sobre capital próprio. A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

Cláusula 23 – A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo ¾ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 24 – A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Cláusula 25 – A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização de sócios titulares de mais da metade do capital social.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 26 – Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Cláusula 27 – A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo, três quartos do capital social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento. Os haveres do sócios retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

REGÊNCIA

Cláusula 28 – A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Cláusula 29 – A sociedade, seus sócios e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, sob administração da Câmara de Arbitragem, Mediação e conciliação do Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul e de acordo com seu regulamento de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsias que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no contrato social da sociedade e nas normas aplicáveis. O procedimento será conduzido por 1 (um) árbitro, indicados segundo o procedimento previsto no referido regulamento.

ALTERAÇÃO DE QUÓRUM POR LEI SUPERVENIENTE

Cláusula 30 – Os quóruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.”

É, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam a presente alteração do Contrato Social em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Gravataí, 26 de abril de 2019.

JEFFERSON DA SILVA RECUS

PATRICK MAICON MOTTA



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/166.868-1	RS2201900079462	26/04/2019

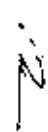
Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS
034.771.679-29	PATRICK MAICON MOTTA

Página 1 de 1

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5025766 em 06/05/2019 da Empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 43201313685 e protocolo 191668631 - 29/04/2019. Autenticação: 33F223C9CA40BDBC1271EE9E03A67AD4E3B999. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/166.868-1 e o código de segurança 0Yhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/15



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de nire 4320131388-5 e protocolado sob o número 19/166.868-1 em 29/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5025766, em 06/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Marlo Ederich Filho.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.771.679-29	PATRICK MAICON MOTTA
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS

Porto Alegre, Segunda-feira, 06 de Maio de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
006.380.820-05	MARIO EDERICH FILHO
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES

Porto Alegre, Segunda-feira, 06 de Maio de 2019

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5025766 em 06/05/2019 da Empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 43201313885 e protocolo 19168881 - 28/04/2019, Autenticação: 03F223C9CA40BDBC1271EE9E03A87AD4E3B999, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://fucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/168.868-1 e o código de segurança 0Yhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 15/15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 91.595.678/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:10 do dia 28/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2020.

Código de controle da certidão: **DE21.15D4.818F.F65F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 91.595.678/0005-43**Razão Social:** ROMAC TÉCNICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**Endereço:** RUA E 4727 / PQ IND SAN MICHEL / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2020 a 12/02/2020**Certificação Número:** 2020011401270946009600

Informação obtida em 27/01/2020 09:00:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 91.595.678/0001-10

Certidão nº: 179803682/2019

Expedição: 09/08/2019, às 16:25:38

Validade: 04/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

7
M



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

CERTIDÃO NEGATIVA 599 / 2020

Informações da Certidão:	
Data Emissão: 27/01/2020	Código da Autenticação: DBB57.F34FD.766F3F898703E07EA2CDF1
Data de Vencimento: 26/02/2020	Protocolo: /
Informações do Requerente:	
CNPJ/CPF: 059.618.219-86	
Requerente: MARCOS BERGAMO	
Finalidade: Licitação	
Identificação do Contribuinte:	
Código / Nome: 8349 - ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
CPF/CNPJ: 91.595.678/0005-43	
Endereço: RUA E, 4727, PARQUE RESIDENCIAL E INDUSTRIAL SAN MICHEL Marialva-PR CEP:86990000	
Complemento:	

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 27 de January de 2020

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://www.marialva.pr.gov.br>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021394876-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **91.595.678/0005-43**
Nome: **ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
www.fazenda.pr.gov.br

2



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Processo nº 5/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 2/2020

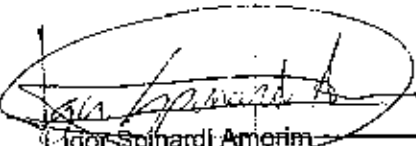
OBJETO: Contratação de empresa autorizada para realização de revisão preventiva e corretiva referente as 1000 horas trabalhadas da máquina pesada tipo Rolo Compactador ASC110, pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Em análise minuciosa do conteúdo do processo nº 5/2020, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa autorizada para realização de revisão preventiva e corretiva referente as 1000 horas trabalhadas da máquina pesada tipo Rolo Compactador ASC110, pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, constatou-se que está em **consonância com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 25, I)**, razão pela qual não se vê óbice à sua ratificação, em favor da empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de CNPJ: 91.595.678/0005-43, detentora de exclusividade do serviço de manutenção da máquina pesada em ASC110 na região que abrange esta Administração Pública, pelo valor global de R\$ 6.351,29 (seis mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), no prazo de 60 dias, eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, inclusive tendo sido demonstrado o interesse na demanda, verificada a exclusividade quanto ao objeto da despesa e confirmada a regularidade fiscal da empresa cima citada.

Observe-se, apenas, que ao teor do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, há de ser feita publicação prévia do extrato de inexigibilidade, depois de tomadas as providencias ali referidas.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 30 de janeiro de 2020.


Igor Spindler Amerim
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 30 de janeiro de 2020.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço expedida pelo Departamento Municipal de Viação deste Município através do Senhor João Nascimento Nazário, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo, e que sejam realizados todos os procedimentos necessários onde os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

PARTES: Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para realização de revisão preventiva e correlativa referente as 1000 horas trabalhadas da máquina pesada tipo Rolo Compactador ASC110, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 6.351,29 (Seis mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)

FORNECEDOR: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 91.595.678/0005-43

ENDEREÇO: Rua E, nº 4727, Parque Residencial e Industrial San Michel, Marialva/PR, CEP: 86990-000.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá executar os serviços mediante agendamento entre ambas as partes, em caráter prioritário, o prazo máximo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, pela contratante, após a execução dos serviços, descritos na proposta da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da 1ª via da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
DIVISÃO DE VIAÇÃO	1382	0801	26	782	15	2	18		339030399900
DIVISÃO DE VIAÇÃO	1576	0801	26	782	15	2	18		339039190400

REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E CNDT:

- Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) FEDERAL com validade até 25 de abril de 2020.
- Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 12 de fevereiro de 2020.
- Apresentou Certificado de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 04 de fevereiro de 2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão do Município de Nova Esperança do Sudoeste ter adquirido um rolo compactador da marca AMMAN, e de ter que realizar as revisões previstas no equipamento, sendo que a empresa representante ROMAC TECNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, é a representante autorizada da marca mais próxima deste Município, tendo a mesma carta de exclusividade para fornecimento e prestação de serviços para a marca AMMAN.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 30 de janeiro de 2020.

JOÃO NASCIMENTO NAZÁRIO
DIVISÃO DE VIAÇÃO

JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 02/2020

Processo nº. 05/2020

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa autorizada para realização de revisão preventiva e corretiva referente às 1000 horas trabalhadas da máquina pesada tipo Rolo Compactador ASC110, pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

CONTRATADA: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 91.595.678/0005-43

VALOR TOTAL: R\$ 6.351,29 (seis mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em, 30 de janeiro de 2020.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 02/2020

Processo nº. 05/2020

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa autorizada para realização de revisão preventiva e corretiva referente às 1000 horas trabalhadas da máquina pesada tipo Rolo Compactador ASC110, pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

CONTRATADA: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 91.595.878/0005-43

VALOR TOTAL: R\$ 6.351,29 (seis mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em, 30 de janeiro de 2020.

JAIR STANGE-Prefeito Municipal

20200130

**ANEXO DE LICITAÇÃO
 PREÇO PRESENCIAL Nº 0000000000 – REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.639.288/0001-32, com sede na Avenida Iguazú, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sul, estado do Paraná, torna público que ao dia 15/02/2020, às 09:00 horas, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado ao Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de 03a) liquidificador de capacidade P = 1500 e P = 4500, para atender as necessidades das Unidades de B.P. e da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul, estado do Paraná, conforme especificações e condições de fornecimento de materiais de B.P. e da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul, estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h, tendo a sede do processo eletrônico www.novoesperancadotudoempr.gov.br, maiores informações pelo telefone: (41) 3548-1164, e-mails: e-mail: licitacao@novoesperancadotudoempr.gov.br.

Nova Esperança do Sul, Paraná, em 31 de Janeiro de 2020.

JAIR STANGE
 Prefeito Municipal

DIREU BONIN
 Proponente

TERMO DE MATRICULAÇÃO DE INEXCITABILIDADE DE LICITAÇÃO

Inscrição nº: 00/2020
 Processo nº: 000000

Despacho de Preços nº: 00/2020

RATIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº 866/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declara inexistir a existência de fatos que caracterizem a ocorrência de ato ilícito perante o edital e, conseqüentemente, não há a necessidade de anulação do presente Edital e, conseqüentemente, não há a necessidade de anulação do presente Edital e, conseqüentemente, não há a necessidade de anulação do presente Edital.

CONTRATADA: COMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 01.535.874/0001-41

VALOR TOTAL: R\$ 6.551,29 (seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

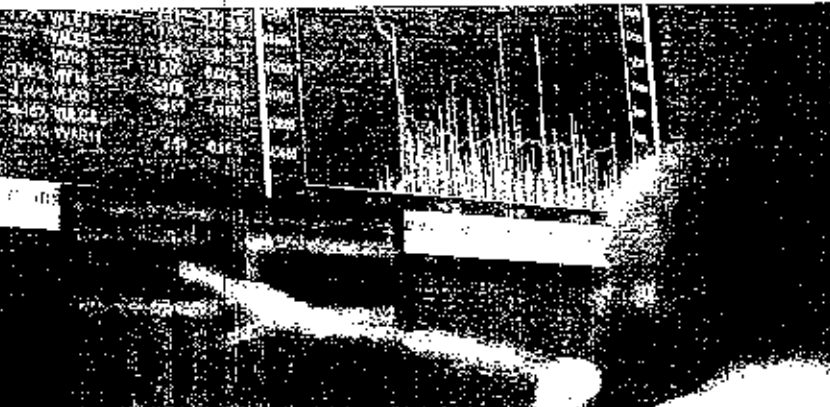
PRazo DE Vigência: 60 (sessenta) dias
 Nova Esperança do Sul, Paraná, em 31 de Janeiro de 2020.

JAIR STANGE
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Itaipu
 Estado do Paraná
 Rua Itália, s/nº - Centro - Nova Prata do Itaipu

EXERCICIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
 O presente documento se trata de EXERCICIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização do Termo de Colaboração com a Organização de Sociedade Civil que atua no Estado do Paraná no Município de Nova Prata do Itaipu.
 O Edital nº 001/2020, de data 02/02/2020, dispõe:
 Art. 3º. Será considerado habilitado o chamamento público na modalidade de prestação de serviços de Organização de Sociedade Civil em nome de qualquer pessoa física ou jurídica que se encontre inscrita no CNPJ sob o número de inscrição nº 001/2020, especificamente quando [...]".
 No caso em comento, consideramos o termo de trabalho executado pelo Município, em conformidade com o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.019/2014, e, conseqüentemente, o Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Nova Prata do Itaipu - APAS, inscrita no CNPJ nº 01.271.662/0001-05, em conformidade com o disposto no Edital nº 001/2020, para a prestação de serviços de atendimento especializado, conforme o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.019/2014, de data 02/02/2020, e conseqüentemente, o Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Nova Prata do Itaipu - APAS, inscrita no CNPJ nº 01.271.662/0001-05, em conformidade com o disposto no Edital nº 001/2020, para a prestação de serviços de atendimento especializado, conforme o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.019/2014, de data 02/02/2020.
 Nova Prata do Itaipu, em 31 de Janeiro de 2020.
 ADRIANO MORENO JUNIOR
 Prefeito Municipal

Coronavírus derruba bolsas na reabertura do mercado chinês



A bolsa de Xangai abriu em queda de 8,7% nesta segunda-feira (3), na primeira sessão desde 23 de janeiro e após o feriado do Ano Novo Lunar, prolongado pelo governo chinês devido à epidemia de novo coronavírus. Nas 16 dias de pausa, a infecção se alastrou pela China, e o número de mortos saltou de 25 para 361 e o número de casos, de 800 para 17 mil. A bolsa de Shenzhen também recuou

em queda de 9%. Já o índice da semi-autônoma Hong Kong, que retomou as operações em 29 de janeiro, operava em leve alta de 0,09% nesta segunda. Números do coronavírus: 361 mortos na China e 1 nas Filipinas. Ainda no mercado asiático, a bolsa de Tóquio, no Japão, que não chegou a interromper as operações, caiu 1,16% na abertura. Injeção bilionária

O mercado financeiro na China seria reaberto na sexta (31), e já era esperado um desrelaxamento nos ações. Para evitar maiores danos, o Banco Central chinês anunciou uma injeção de US\$ 175 bilhões para estimular a economia. Em comunicado, o BC chinês informou que a operação serviu para manter "uma liquidez razoável e abundante" no sistema bancário, assim como para estabilizar o mercado de câmbio.

Governo decide trazer brasileiros da China após vídeo com apelo



Os ministérios da Defesa e das Relações Exteriores afirmaram em nota, neste domingo (2), que o governo trata de volta todos os brasileiros que se encontram em Wuhan - a cidade mais afetada pela epidemia de coronavírus na China - e que manifestaram desejo de retornar. No comunicado, as pastas afirmam que o governo "atua todas as medidas necessárias". A decisão foi anunciada após a divulgação de um vídeo em que um grupo de brasileiros pede ajuda. Na mensagem, eles lembraram do apelo feito por outros países para rescatarem seus cidadãos da China. Além disso, comprometeram-se a passar um período em quarentena após desembarcarem aqui.

Já são mais de 17 mil casos da doença provocada pelo novo vírus, com 361 mortos na China e uma nas Filipinas. Mais de 20 países foram afetados. No Brasil, há 16 casos suspeitos e nenhum confirmado. Em uma reportagem do Fantástico, o doutor Luciano Varella mostra as medidas que estão sendo tomadas no Brasil e explica que que não há motivos para alarde.

As pessoas que estão lá, e dos familiares no Brasil, de trazer essas pessoas, caso estejam trabalhando de maneira mais acelerada que nós podemos. Existem várias variáveis que estão se explicando: a negociação com o governo chinês, a questão do plano de voo, escala, manutenção do sistema aqui do quarentena. Mas isso sabe que é uma questão pra muito tempo", disse Araújo. Outros detalhes, como o itinerário e o protocolo para que os cidadãos manifestem o interesse de retornar ao Brasil ainda não foram divulgados. Segundo o governo, a Embaixada do Brasil em Pequim ficará responsável por essenciais.

Na nota divulgada neste domingo, o governo afirma que a Força Aérea Brasileira trabalha na elaboração do plano de voo da aeronave que será enviada à China - "possivelmente fretada", segundo o texto. Por causa da distância, o Brasil não tem rotas de voo direto para a China. Os aviões, em geral, fazem escala no meio do caminho. O ministro das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, afirmou à TV Globo que ainda não há previsão de data, e que existem "várias variáveis" em negociação. "É claro que a gente sabe da sensibilidade

de trazer essas pessoas, caso estejam trabalhando de maneira mais acelerada que nós podemos. Existem várias variáveis que estão se explicando: a negociação com o governo chinês, a questão do plano de voo, escala, manutenção do sistema aqui do quarentena. Mas isso sabe que é uma questão pra muito tempo", disse Araújo. Outros detalhes, como o itinerário e o protocolo para que os cidadãos manifestem o interesse de retornar ao Brasil ainda não foram divulgados. Segundo o governo, a Embaixada do Brasil em Pequim ficará responsável por essenciais.

O governo afirma, ainda, que duas brasileiras que também têm nacionalidade portuguesa já conseguiram sair de Wuhan em um voo francês que transportou cidadãos da União Europeia. Elas estão quarentenas em Portugal. A identidade delas não foi divulgada. Pedido de ajuda Na manhã deste domingo, brasileiros que moram em Wuhan gravaram um vídeo de apelo ao presidente Jair Bolsonaro. Na gravação, os brasileiros fazem uma certa oferta em que pedem ajuda do governo para deixarem a China e retornarem ao Brasil. Eles afirmam que estão dispostos a, se necessário, ficar em quarentena.

Rússia pode expulsar estrangeiros infectados por novo coronavírus



A Rússia afirmou nesta segunda-feira (3) que pode expulsar os estrangeiros infectados com o novo coronavírus. Na semana passada, o governo anunciou o fechamento da fronteira com a China e a redução das conexões entre os dois países. O novo coronavírus "foi adicionado à

lista de doenças especialmente perigosas", afirmou o primeiro-ministro, Mikhail Mishustin, durante uma reunião governamental, segundo a France Presse. "Isto nos permite proceder a expulsão de estrangeiros infectados e aplicar medidas especiais como o isolamento e a quarentena", declarou. A Rússia registrou até o momento dois casos de contágio em cidadãos chineses, que foram colocados em isolamento. A epidemia na China já matou mais de 300 pessoas e infectou mais de 17 mil, de acordo com o balanço mais recente divulgado pelas autoridades.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 03/2020
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ:
91.595.678/0005-43

DO OBJETO: Contratação de empresa autorizada para realização de revisão preventiva e corretiva referente as 1000 horas trabalhadas da maquina pesada tipo Rolo Compactador ASC110, pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 6.351,29 (Seis mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO: De acordo com o orçamento da contratada

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 de abril de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

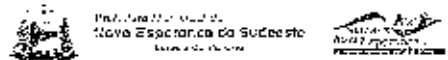
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de fevereiro de 2020.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO Nº. 03/2020
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2020-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2020**

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
05.509.288/0001-92
CONTRATADA: RÔMULO TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ:
01.595.673/0001-43
DO OBJETO: Contratação de empresa autorizada para realização de revisão preventiva e
corretiva referente as 1700 horas trabalhadas da máquina puxador tipo Rolo Compactador
ASC110, pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 6.651,29 (Seis mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte e nove
centavos)
DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO: De acordo com o orçamento de material
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07 de abril de 2020
FORD, Camargo de Saio do Lonka – Paraná,
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de fevereiro de 2020.
JAIR STANGEL-Prefeito Municipal



Município de Nova Esperança do Sul, Estado do Paraná, Brasil

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança do Sul, Estado do Paraná, torna público e notifica de ciência os cidadãos interessados, para que apresentem propostas...

Para fins de apresentação de propostas, o interessado deve apresentar as seguintes condições...

Para fins de habilitação, o interessado deve apresentar os seguintes documentos...

Novo Esperança do Sul, Paraná, em 05 de fevereiro de 2020.

JAIR STANGE Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, Estado do Paraná, torna público e notifica de ciência os cidadãos interessados...

Para fins de apresentação de propostas, o interessado deve apresentar as seguintes condições...

Novo Esperança do Sul, Paraná, em 05 de fevereiro de 2020.

JAIR STANGE Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, Estado do Paraná, torna público e notifica de ciência os cidadãos interessados...

Para fins de apresentação de propostas, o interessado deve apresentar as seguintes condições...

Novo Esperança do Sul, Paraná, em 05 de fevereiro de 2020.

JAIR STANGE Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, Estado do Paraná, torna público e notifica de ciência os cidadãos interessados...

Para fins de apresentação de propostas, o interessado deve apresentar as seguintes condições...

Novo Esperança do Sul, Paraná, em 05 de fevereiro de 2020.

JAIR STANGE Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, Estado do Paraná, torna público e notifica de ciência os cidadãos interessados...

Para fins de apresentação de propostas, o interessado deve apresentar as seguintes condições...

Novo Esperança do Sul, Paraná, em 05 de fevereiro de 2020.

JAIR STANGE Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, Estado do Paraná, torna público e notifica de ciência os cidadãos interessados...

Para fins de apresentação de propostas, o interessado deve apresentar as seguintes condições...

Novo Esperança do Sul, Paraná, em 05 de fevereiro de 2020.

JAIR STANGE Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, Estado do Paraná, torna público e notifica de ciência os cidadãos interessados...

Para fins de apresentação de propostas, o interessado deve apresentar as seguintes condições...

Novo Esperança do Sul, Paraná, em 05 de fevereiro de 2020.

JAIR STANGE Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 002/2020... MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, Estado do Paraná...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 003/2020... MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, Estado do Paraná...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 004/2020... MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, Estado do Paraná...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 005/2020... MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, Estado do Paraná...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 006/2020... MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, Estado do Paraná...

Delação de Eike pode entregar dois executivos



Eike Batista coloca em suas mãos os dois principais executivos de Eike. Um deles é Luis Arthur Andreus Correia, amigo e conselheiro de Eike...

Maia defende nome único do centro para 2022



O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RR), defendeu a criação de um "centro" em nome de um único nome para disputar a eleição presidencial de 2022...

Em entrevista à Globo News na noite desta quarta-feira (5), Maia disse que, caso o centro não consiga chegar a um denominador comum, o pleito certamente será disputado pelo seu filho presidente Jair Bolsonaro...

"Eu acho melhor nome do centro é a unificação do centro. Isso é o melhor nome. Se ninguém tiver disposição de unificar o centro, significa que o centro estará fora do segundo turno. Isso serve pro Dória, pro Luciano Huck, pro Léo Gomes, serve para todos que estão nesse campo aqui do centro-esquerda né, centro-direita, no meu ponto de vista. Se não unificar isso aqui, vai dar certamente Bolsonaro de um lado e o esquadão do Lula do outro", afirmou.

Questionado sobre a criação de um Centro como candidato de centro e lembrado de que o DEM convivia com o PDT, partido do ex-governador, que apoiava a Lula, Maia disse ao falar que o único é possível, "Minha primeira filiação partidária foi no PDT. Eu tinha uma foto do [Leonel] Brizola [ex-governador do Rio] no meu... Depois eu aminei mais para a direita, mas tenho grandes amigos e ganhei grande admiração pelo PDT. Acho que é uma partido que tem uma ótima imagem, se mantive fiel à defesa das suas posições. É de centro-esquerda. Eu acho que o Ciro Gomes tem que estar aqui com a gente", declarou o presidente da Câmara.

Aparentemente que queria a eleição quem tem mais votos, ele argumentou que "quem não agrega, está fora", e, portanto, não adianta o governador Dória vir junto em São Paulo.



Câmara retoma mandato de deputado acusado de corrupção

A Câmara dos Deputados destruiu na noite desta quarta-feira (5) a decisão do ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), que havia determinado o afastamento do mandato do deputado José Wilson Santiago (PFB-PB). Foram necessários 257 votos para a reconstituição da Casa. Voltaram contra 233 deputados e houve sete abstenções. Santiago estava afastado do mandato desde dezembro. Com a decisão, será reintegrado. Saiba como votar cada deputado. Mesmo com a reintegração, Santiago deverá responder a um processo por quebra de decoro parlamentar no Conselho de Ética da Câmara, onde antes respondeu o parecer aprovado do relator Marcelo Ramos (PL-AM). O parlamentar foi afastado por uma medida que altera o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Celso de Mello em 19 de dezembro. Na decisão, o ministro argumentou que Santiago colocou o mandato "a serviço de seus agêndas criminais".